ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 3.070/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 09 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito especial no orçamento 2026 com suplementação e anulação para atender a contra partida e abertura de credito por tendencia de excesso de receita repassado pelo MINISTERIO DAS CIDADES proposta nº033864/2024 ".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026,**a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026 com suplementação e anulação para atender a contra partida e abertura de credito por tendencia de excesso de receita repassado pelo MINISTERIO DAS CIDADES proposta nº033864/2024 no valor total de R$ 7.553.991,81 (sete milhões quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS**conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

	Prefeitura Municipal de Guajará Mirim		
02.12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**		
08.244.0003.2002.0000	**Gestão Administrativa**		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	A/C	R$ 6.500.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	A/C	R$ 891.491,81
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	A/C	R$ 162.500,00
TOTAL GERAL			**R$7.553.991,81**

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de tendência de excesso de receita,**MINISTERIO DAS CIDADES proposta nº033864/2024,**conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

.

Órgão de repasse	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
MINISTERIO DAS CIDADES proposta nº033864/2024	574176907-8	R$ 6.500.000,00
Total		**R$6.500.000,00**

Art. 3º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

0208	**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA**		
04.121.0001.2007.0000	**Gestão Planejamento Municipal**		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F-155	R$ 891.491,81
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	F-154	R$ 162.500,00
TOTAL GERAL			**R$1.053.991,81**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de março de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:FFFB6363

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/03/2026. Edição 4189
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/